



PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA USP

Edital PIBIC-FCFRP 2021-2022

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP (FCFRP – USP), por meio da Comissão de Pesquisa, abre as inscrições para a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – vigência 2021-2022. Este edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq (alterada pela RN 042/2013), pelo Edital PIBIC 2021-2022 da Pró-Reitoria de Pesquisa – USP e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7236/2016).

1. Finalidade

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação do ensino superior, por meio do desenvolvimento de um projeto de pesquisa de Iniciação Científica.

2. Bolsas

I. Serão concedidas para um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.

Parágrafo único - Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer;

II. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;

III. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2021-2022 orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, falta de inscrição e/ou apresentação de trabalho no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP), bem como orientadores que não



atenderam as solicitações para avaliação dos resumos, painéis e/ou coordenação de apresentações orais no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP.

3. Projeto

3.1 Projeto de Iniciação Científica é o que envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático.

3.2 Os projetos de pesquisa poderão ser de qualquer área do conhecimento.

3.2.1 Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC no 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC no 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico;

3.2.2 O processo seletivo deve assegurar que parte das bolsas sejam destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

4. Orientador

4.1 Requisitos

I. Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da Unidade, com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 (cinco) anos;

Parágrafo único - No caso de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores é necessário que o prazo de vigência do plano de trabalho seja igual ou superior ao da bolsa de Iniciação Científica;

II. Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).



4.2 Compromissos

I. Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;

II. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;

III. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

IV. Atuar nas atividades do PIBIC e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP.

V. Validar a frequência mensal do bolsista e inserir os relatórios parcial e final no sistema Atena.

4.3 Direitos

I. Indicar aluno de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o edital de bolsas PIBIC;

II. Solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.

5. Bolsista

5.1 Requisitos

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

III. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

IV. Apresentar currículo enviado e publicado na Plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa;



V. Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado por meio do Histórico Escolar.

5.2 Compromissos

I. Não ser beneficiário de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação, entre outros) ou de outras instituições ou agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica;

II. Apresentar sua produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP);

III. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;

IV. Inserir as horas dedicadas ao projeto no cadastro de frequência do sistema Atena.

V. Apresentar relatórios de atividades conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7236/2016);

VI. Responder às avaliações sobre o PIBIC quando enviadas pelo CNPq;

VII. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq (alterada pela RN 042/2013) e acima não sejam cumpridos.

6. Inscrição

6.1 O período de inscrição será de **03/05/2021 (a partir das 8h30) a 21/05/2021 (até às 12 h)**;

6.2 As inscrições serão realizadas pelo **orientador** no Sistema **Atena** (<https://uspdigital.usp.br/atena/>) e deverão conter:

I. Histórico Escolar completo e atualizado do estudante, incluindo classificação no curso, média da turma e reprovações (se houver);



§1 Para solicitações de bolsas a alunos da Universidade de São Paulo o histórico escolar será carregado automaticamente no sistema Atena.

§2 Para solicitações de bolsas a alunos de outras instituições de ensino (públicas ou privadas), o orientador deverá **anexar** o **Histórico Escolar** (no formato **PDF**) completo e atualizado do estudante, incluindo média ponderada. É recomendável que a média ponderada conste em documento oficial fornecido pela instituição de ensino e, quando não aplicável, solicite-se que o orientador declare a média ponderada do candidato no documento.

§3 No caso de reprovações no histórico escolar, o orientador deverá anexar ao projeto de pesquisa (recomenda-se que seja a última página do PDF do projeto) uma carta com a justificativa referente à escolha do aluno;

II. Currículo Lattes do estudante;

III. **Projeto de pesquisa** contendo os seguintes itens: Área de Tecnologia Prioritária do MCTIC (conforme item 3.2, se aplicável), Título, Nome do Aluno, Nome do Orientador, Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências. Formatação: folha A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens laterais, superior e inferior de 2,5 cm. O projeto pode ser individual do candidato à bolsa ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante;

§1 – O orientador deverá **anexar** o **projeto de pesquisa** (em formato **PDF**, com tamanho máximo de 4 MB) no **Sistema Atena**;

§2 – O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas (excluindo-se os elementos pré- e pós-textuais);

IV. Três palavras-chave com extensão máxima de 50 (cinquenta) caracteres;

V. Caso a pesquisa envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados (OGM), apresentar o protocolo de submissão do projeto no Comitê/Comissão responsável, de acordo com a natureza do projeto;

§1 – O documento/parecer de aprovação deverá ser inserido no sistema Atena, obrigatoriamente, até a entrega do primeiro relatório semestral;

VI. Cópia do Termo de Outorga de projeto de pesquisa do orientador (Temático, Milênio, Individual, Regular, entre outros), financiado por agência de fomento, ou de



bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa. Para serem válidos, os indicadores devem ter vigência posterior a 30/06/2021.

VII. Todos os documentos a ser anexados pelo orientador no Sistema Atena deverão estar no formato **PDF**.

7. Seleção

7.1 O processo de seleção será realizado em duas fases:

I. Sob a responsabilidade da Comissão de Pesquisa da FCFRP–USP: avaliação, priorização e classificação dos pedidos na Unidade;

II. Sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e do Comitê Institucional: priorização dos pedidos dentro de cada categoria e distribuição das bolsas, em número proporcional à demanda das Unidades e conforme classificação da Comissão de Pesquisa.

7.2 Será reservada quota de até 20% (vinte por cento) das bolsas para atender às solicitações de docentes contratados nos últimos dois anos (após 31/03/2019), para pós-doutorandos, pesquisadores colaboradores, bolsistas Jovem Pesquisador-FAPESP e docentes que tenham retornado de licença-maternidade ou licença-adotante entre 2018 e 2021.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos

8.1 As propostas serão agrupadas em 5 (cinco) categorias (de A a E) para classificação do orientador, de acordo com as informações preenchidas na submissão do projeto, a saber:

I. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.

II. Bolsa PQ ou DT CNPq: apresentar Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.

III. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto
COMISSÃO DE PESQUISA



fomento à pesquisa, assim como o Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação.

As categorias serão conferidas conforme tabela abaixo:

Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Individual			
<i>Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq</i>	D	B	A
<i>Apresentou indicador de atividade de pesquisa</i>	D	C	B
<i>Não Apresentou</i>	E	D	C

8.2 A Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP utilizará os seguintes critérios para a aprovação e classificação dos projetos dentro das categorias definidas para os docentes no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:

- 1) qualidade do projeto: nota mínima para aprovação – 7,0 (sete);
- 2) número máximo de reprovações no Histórico Escolar: 2 (duas);
- 3) desempenho acadêmico do estudante: valor da média ponderada “suja” (com reprovações).

8.3. A classificação e o ranqueamento dos projetos inscritos para a FCFRP-USP serão feitos com base nos critérios do item anterior e seguirá o seguinte formato:

I. Os orientadores serão ranqueados de acordo com sua categoria (de A a E), conforme item 8.1;

II. Em seguida, dentro de cada categoria docente, os alunos serão ordenados em 3 grupos de acordo com o número de reprovações que consta no histórico escolar (de 0 a 2).

III. Por fim, dentro de cada grupo, o ranqueamento será feito de acordo com a nota final obtida pela média aritmética simples (escala de 0 a 10,0 com a utilização



de duas casas decimais) da nota do histórico escolar e da nota da avaliação do projeto;

8.4 As inscrições que não atenderem aos critérios definidos no item 8.2 serão denegadas;

8.5 A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida, pelos mesmos critérios após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E) e assim por diante;

8.6 A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa.

9. Compromissos da Comissão de Pesquisa

I. Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e estão vigentes);

II. Avaliar os pedidos conforme critérios estabelecidos no item 8 (os pedidos serão avaliados, preferencialmente, por assessores *ad hoc* externos, indicados pela Comissão de Pesquisa, pelos membros da Comissão ou, excepcionalmente, por seu Presidente);

III. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador;

IV. Informar, no sistema Atena, os critérios utilizados para a priorização dos pedidos, a relação de orientadores que se enquadram no item 7.2 e a sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos avaliadores.

V. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê/Comissão de Ética, quando aplicável.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

I. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;



- II. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- III. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- IV. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa;
- V. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- VI. Realizar anualmente o Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP), no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação;
- VII. Publicar os resumos dos trabalhos apresentados e recomendados pelas Comissões de Pesquisa no site do SIICUSP.

11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

11.1 Cancelamento

- I. O orientador deverá encaminhar à Comissão de Pesquisa da FCFRP – USP, via **e-mail**, a solicitação circunstanciada do cancelamento;
- II. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- III. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa da FCFRP-USP com as atividades desenvolvidas até o cancelamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.2 Suspensão de Bolsistas

- I. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.



11.3 Substituição de Bolsistas

I. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;

II. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença-saúde, licença-maternidade ou de falecimento;

III. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens I e II acima, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada conforme item 11.4;

IV. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa, via **e-mail**. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq;

V. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior;

VI. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

11.4 Redirecionamento de Bolsas

I. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade, desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).

II. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/07/2022) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou



for cancelado antes do término da vigência da bolsa, esta poderá ser redirecionada conforme critérios descritos no item 11.4, item I.

12. Disposições Finais

I. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 (alterada pela RN 042/2013) do CNPq;

II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao aluno, mediante depósito mensal em sua conta bancária (conta corrente individual);

III. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa;

IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;

V. É vedada a orientação à distância ou a coorientação;

VI. A mensalidade da bolsa será paga conforme valores abaixo:

Modalidade	Valor
PIBIC-CNPq	R\$ 400,00

13. Cronograma

Este cronograma está sujeito a alterações futuras a depender de cronograma a ser informado pelo CNPq.

Divulgação do edital	Abril/2021
Inscrições	Início: 03/05/2021 às 8h30min Término: 21/05/2021 às 12h
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa	Início: 24/05/2021 Término: 15/06/2021 às 12h
Classificação dos projetos pela Comissão de Pesquisa e envio à PRP	Início: 24/05/2021 Término: 29/06/2021 às 12h
Distribuição das bolsas pela PRP	Julho/2021



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto
COMISSÃO DE PESQUISA



Divulgação dos resultados	Agosto/2021
Implementação das bolsas PIBIC/CNPq	Setembro/2021

Aprovado na 217ª Reunião Ordinária da Comissão de Pesquisa em 14/04/2021.